



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Registro de Preços nº 014/2018

Processo Licitatório nº 00006/2018

Pregão Presencial RP nº 0005/2018

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300, Centro - Passabém/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Agapito de Sá, inscrito no CPF sob o nº. 709.676.366-04 e portador da Carteira de Identidade nº. M-3.983.904 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **CONSTRUBÉM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua João Antônio Ferreira, 104-A – centro – Passabém/MG – CEP. 35.810-000, inscrita no CNPJ sob o número 86.405.396/0001-72, inscrição estadual número 475877844.00-72, representada neste instrumento pela Sra. Lucília Freitas Andrade, inscrita no CPF sob o nº. 678.044.626-20 e portador da Carteira de Identidade nº. 256.218, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico**, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.



Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) O fornecedor deverá fornecer os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante no edital;
- c) No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas;
- d) Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade;
- e) Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;
- f) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- g) De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá(ao) aguardar a conferência de todas as mercadorias.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Praça São José, nº 300 – Centro – Passabém/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 296.476,45 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), que serão pagos à contratada parceladamente, após a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2018 serão:

FICHA	DOTAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
27	02.02.01.04.122.0052.2007 – 33.90.30.00	420	02.07.01.15.452.0505.3036 – 44.90.51.00
68	02.03.01.04.122.0052.2012 – 33.90.30.00	423	02.07.01.15.452.0506.3037 – 44.90.51.00
141	02.03.01.06.181.0102.2026 – 33.90.30.00	430	02.07.01.15.452.0507.3038 – 44.90.51.00
167	02.04.01.12.122.0052.2033 – 33.90.30.00	443	02.07.01.17.512.0611.3039 – 44.90.51.00
176	02.04.01.12.361.0403.2038 – 33.90.30.00	445	02.07.01.17.512.0611.3040 – 44.90.51.00
203	02.04.01.12.361.0404.3014 – 44.90.51.00	446	02.07.01.17.512.0611.3041 – 44.90.51.00
226	02.04.01.12.365.0401.3016 – 44.90.51.00	448	02.07.01.17.512.0611.3042 – 44.90.51.00
236	02.04.01.12.365.0416.3017 – 44.90.51.00	467	02.07.01.20.601.0668.3044 – 44.90.51.00
241	02.04.01.12.366.0451.2048 – 33.90.30.00	482	02.07.01.24.722.0052.3046 – 44.90.51.00
248	02.05.02.10.122.0052.2049 – 33.90.30.00	489	02.07.02.16.481.0125.2090 – 33.90.32.00
267	02.05.02.10.301.0202.3019 – 44.90.51.00	490	02.07.02.16.481.0125.3048 – 44.90.51.00
277	02.05.02.10.301.0203.3020 – 44.90.51.00	492	02.08.01.08.241.0122.3049 – 44.90.51.00
278	02.05.02.10.301.0203.3021 – 44.90.51.00	529	02.08.01.08.244.0125.2097 – 33.90.32.00
288	02.05.02.10.301.0210.3022 – 44.90.51.00	532	02.08.01.08.244.0125.3050 – 44.90.51.00
300	02.05.02.10.302.0210.2058 – 33.90.30.00	544	02.08.02.08.243.0122.3052 – 44.90.51.00
345	02.05.02.10.302.0210.3023 – 44.90.51.00	578	02.09.01.13.392.0471.3056 – 44.90.51.00
350	02.05.02.10.302.0210.3027 – 44.90.51.00	604	02.09.02.27.812.0721.3057 – 44.90.51.00
385	02.07.01.04.122.0052.3031 – 44.90.51.00	620	02.10.01.26.782.0501.3059 – 44.90.51.00
403	02.07.01.15.451.0501.3034 – 44.90.51.00	635	02.10.01.26.782.0710.3062 – 44.90.51.00
412	02.07.01.15.452.0504.3035 – 44.90.51.00		

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento. Onde deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.

a.1) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem nenhum dano na embalagem, com validade superior a 06 (seis) meses.

a.2) Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital (marca, qualidade, validade) a troca deverá ser efetuada 24 horas.

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão e recebimento da Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Em casos excepcionais, devidamente justificado previamente ao Gestor do Contrato, e mediante autorização da autoridade competente, o Contratado poderá subcontratar parte dos produtos, objetos da presente licitação, ressaltando que as quantidades serão limitadas pela administração em decorrência das circunstâncias, vedada a subcontratação total.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 01/03/2018 a 01/03/2019 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação.
- c) Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor;
- d) Acompanhar a entrega dos produtos, através dos servidores designados;
- e) Realizar o pagamento, de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento das mercadorias.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade;
- h) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no edital, inclusive com referência às marcas expressas nos contratos e quantidades;
- i) Encaminhar junto com a(s) mercadoria(s) a nota fiscal acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra;
- j) A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da **CONTRATANTE**.
- k) Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.
- l) Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- m) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- n) Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital deste processo.
- o) Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.

p) A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Edital de Pregão.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

e) O direito de solicitar, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido na lei;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial 0005/2018, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. O fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 0005/2018 - Processo Licitatório nº 00006/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém, 01 de março de 2018.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG

CONSTRUBÉM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº86.405.396/0001-72
DETENTOR DA ARP
Lucília Freitas Andrade
REPRESENTANTE LEGAL DO DETENTOR

Testemunhas: _____

CPF:

CPF:



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2018							
PROCESSO Nº: 00006/2018							
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/2018							
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 08/02/2018							
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG							
FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUBÉM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					CNPJ: 86.405.396/0001		
E-MAIL: construbem@depositopassabem.com.br					TELEFONE: (31)3836-1105		
ENDEREÇO: estabelecida à Rua João Antônio Ferreira, 104-A – centro – Passabém/MG – CEP. 35.810-000							
ITENS REGISTRADOS							
LOTE	Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço total
	1	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 2,5 X 100 MM COM 100 UN	PCTE	20	FOXLUX	11,00	220,00
	2	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 300 X 3,6 MM COM 100UN	PCTE	20	FOXLUX	18,80	376,00
	3	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 1 1/2"	UNI	50	JOMARCA	0,24	12,00
	4	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 3/4	UNI	50	JOMARCA	0,20	10,00
	9	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D' ÁGUA 40 X 1.1/4	UNI	20	KRONA	8,40	168,00
	10	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D' ÁGUA 50 X 1.1/2	UNI	30	KRONA	10,50	315,00
	12	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X ¾	UNI	50	KRONA	0,30	15,00
	13	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 X 1	UNI	50	KRONA	0,60	30,00
	14	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 40 X 1.1/4	UNI	50	KRONA	1,20	60,00
	15	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 X 1.1/2	UNI	50	KRONA	1,30	65,00
	19	AGUARRÁS LATA DE 900ML, PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES, ESMALTES SINTÉTICOS E TINTAS À ÓLEO, 1ª LINHA.	LATA	40	SOLVEZAN	8,70	348,00
	21	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, RETENÇÃO DE DADOS, CONTINUIDADE AUDÍVEL, DISPLAY 3-1/2 DÍGITOS LCD, LEITURA MÁXIMA "1999"	UNI	1	FOXLUX	41,90	41,90
	22	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE RETO DE 10" CONSTRUÍDO	UNI	3	FERTAK	18	54,00



	COM AÇO DE LIGA					
27	APLICADOR SILICONE 300 GR.	UNI	6	MEGA	7,80	46,80
28	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA 14, 1ª LINHA ROLO COM 100 M	ROLO	10	REFOC	52,00	520,00
41	BALDE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA EM AÇO ZINCADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 12 LITROS, FUNDO REFORÇADO PARA USO EM CONSTRUÇÃO.	UNI	100	TERRAPLAST	5,04	504,00
50	BARRA ROSCADA ¼	UNI	300	CISER	2,50	750,00
52	BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, VIDROS CANELADOS TRANSPARENTE, MEDINDO 0,40X0,40	UNI	15	MME	39,00	585,00
53	BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, VIDROS CANELADOS TRANSPARENTE, MEDINDO 0,50X0,50	UNI	15	MME	53,00	795,00
61	BRAÇO P/ CHUVEIRO DE ALUMÍNIO BRANCO 40 CM	UNI	20	GARRA	4,90	98,00
64	BROCA 3 PONTAS MADEIRA 10MM CORPO EM AÇO ESPECIAL, TÊMPERA TOTAL NO CORPO, ACABAMENTO FOSFATIZADO E POLIDO	UNI	20	MAQUITA	7,50	150,00
67	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 CORPO EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	10	THOMPSON	2,00	20,00
68	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16 CORPO EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	10	THOMPSON	3,60	36,00
71	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32 CORPO EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	10	DA	6,40	64,00
72	BROCA AÇO RÁPIDO ½ CORPO EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	10	DA	3,20	32,00
73	BROCA PARA MADEIRA PONTA CHATA 1" - 150 MM CORPO EM AÇO ESPECIAL. TÊMPERA TOTAL NO CORPO. CORPO POLIDO E ENVERNIZADO.	UNI	10	DA	4,50	45,00
74	BROCA PARA MADEIRA PONTA CHATA 1/2" - 150 MM CORPO EM AÇO ESPECIAL. TÊMPERA TOTAL NO CORPO. CORPO POLIDO E ENVERNIZADO.	UNI	10	DA	3,80	38,00
75	BROCA PARA MADEIRA PONTA CHATA 3/8" - 150 MM CORPO EM AÇO ESPECIAL. TÊMPERA TOTAL NO CORPO. CORPO POLIDO E ENVERNIZADO.	UNI	10	DA	3,50	35,00
76	BROCA PARA MADEIRA PONTA CHATA 5/16" - 150 MM CORPO EM AÇO ESPECIAL. TÊMPERA TOTAL NO CORPO. CORPO POLIDO E ENVERNIZADO.	UNI	10	DA	7,60	76,00
77	BROCA VÍDEA P/ CONCRETO 10MM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (METAL DURO), ACABAMENTO JATEADO ENCAIXE SDS PLUS, ACABAMENTO: TÊMPERA TOTAL NO CORPO	UNI	10	DA	7,50	75,00
78	BROCA VÍDEA P/ CONCRETO 12 MM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (METAL DURO), TÊMPERA TOTAL NO CORPO ACABAMENTO JATEADO ENCAIXE SDS PLUS DIÂMETRO: 12MM	UNI	10	DA	6,50	65,00
79	BROCA VÍDEA P/ CONCRETO 6MM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (METAL DURO), TÊMPERA TOTAL NO CORPO ACABAMENTO JATEADO ENCAIXE SDS PLUS DIÂMETRO DE 6MM	UNI	10	DA	4,40	44,00
80	BROCA VÍDEA P/ CONCRETO 8MM PONTA EM CARBONETO DE	UNI	10	DA	5,20	52,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		TUNGSTÊNIO (METAL DURO), TÊMPERA TOTAL NO CORPO ACABAMENTO JATEADO ENCAIXE SDS PLUS					
81		BROCHA QUADRADA/REDONDA CEPA PLÁSTICA 10 CM	UNI	60	CONDOR	3,90	234,00
83		BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM	UNI	50	KRONA	0,80	40,00
85		BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 25MM	UNI	50	KRONA	0,50	25,00
86		BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO Nº 10	UNI	100	FISCHER	0,09	9,00
87		BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO Nº12	UNI	100	FISCHER	0,09	9,00
88		BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO Nº6	UNI	100	FISCHER	0,09	9,00
89		BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO Nº8	UNI	100	FISCHER	0,09	9,00
91		CABO DE 1000W- 25MM ALUMINIO TRIPLEX	MTS	1.000,00	MEGACABOS	4,90	4.900,00
92		CABO DE PINTURA GARFO PARA ROLO DE 23CM MODELO GAIOLA PINTOR	UNI	30	CONDOR	5,00	150,00
97		CADEADO, 30 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UNI	30	GOLD	9,80	294,00
98		CADEADO, 35 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UNI	20	GOLD	12,50	250,00
103		CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 LITROS	UNI	10	FORTILEV	138,00	1.380,00
104		CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 LITROS	UNI	10	FORTILEV	130,00	1.300,00
109		CAIXA LUZ PLÁSTICO 2X4	UNI	150	RIBEIRO	0,75	112,50
112		CAL EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 8 KG.	UNI	20	CALFIX	5,38	107,60
114		CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA	PAR	20	GARRA	35,00	700,00
115		CANALETA BRANCA PVC C/2 DIVISÓRIAS	UNI	100	TRAMONTINA	5,00	500,00
116		CAPA DE CHUVA - COM MANGA AMARELA FORRADA	UNI	15	TREVIRA	23,10	346,50
117		CAPS 100MM ESGOTO	UNI	30	KRONA	3,00	90,00
118		CAPS 40MM ESGOTO	UNI	30	KRONA	0,70	21,00
119		CAPS SOLDÁVEL 40MM	UNI	30	KRONA	1,10	33,00
120		CAPS SOLDÁVEL 50MM	UNI	60	KRONA	1,80	108,00
121		CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMARA EM CHAPA 18	UNI	10	FERCAR	184,00	1.840,00
124		CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO). ABERTURA DA BOCA DE 14 CM. PÁS COM 40 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE LARGURA. CABOS DE MADEIRA COM 2 PARAFUSOS E 1,5 MT DE COMPRIMENTO.	UNI	5	TRAMONTINA	48,50	242,50
126		CAVADEIRA RETA LISA MACIÇA 7/8 X 1,50 M	UNI	5	CLAUDIENSE	42,90	214,50
129		CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 1/4X4"	UNI	4	FOX LUX	7,60	30,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

130	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 1/8X2"	UNI	4	FOXLUX	4,55	18,20
132	CHAVE DE FENDA PHILIPS HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 1,4 X 4"	UNI	2	FOXLUX	4,90	9,80
133	CHAVE DE FENDA PHILIPS HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 1,8 X 2"	UNI	2	FOXLUX	4,40	8,80
134	CHAVE DE FENDA PHILIPS HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 3,16 X 3"	UNI	2	FOXLUX	4,20	8,40
135	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 14"	UNI	2	STAFER	21,00	42,00
136	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 18"	UNI	2	STAFER	34,60	69,20
137	CHAVE DE TESTE DIGITAL MEDIÇÕES DE TENSÃO (V) E VERIFICAÇÃO DE POLARIDADE MEDIÇÕES DE CORRENTE ALTERNADA E CORRENTE CONTINUA 12 V, 36 V, 55 V, 110 V E 220 V VISOR DIGITAL E LÂMPADA DE NEON	UNI	2	FOXLUX	5,80	11,60
138	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 3/8	UNI	3	S.ROMAO	13,50	40,50
139	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 5/16	UNI	3	S.ROMAO	12,20	36,60
140	CHAVE TESTE PARA ELETRICISTA	UNI	2	FOXLUX	2,50	5,00
142	CILINDRO FECHADURA	UNI	20	ALIANÇA	15,50	310,00
143	CIMENTO 50 KG CPII	UNI	300	CAMPEAO	19,00	5.700,00
145	COLA INSTANTÂNEA 3 GRS.	UNI	10	TREEBOND	1,10	11,00
146	COLA MADEIRA AMARELA 250GRS	UNI	10	APLICOLA	5,80	58,00
149	CONECTOR LOUÇA 2,5 MM	UNI	10	FOXLUX	2,50	25,00
155	CORANTE, LÍQUIDO COM PIGMENTOS, BISNAGA DE 50ML, CORES DIVERSAS	UNI	100	GLOBO	2,65	265,00
156	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM	MTS	200	RIOMAR	1,31	262,00
157	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	MTS	200	RIOMAR	1,80	360,00
158	CORDA DE SEDA TRANÇADA 14MM	MTS	200	RIOMAR	2,10	420,00
160	CORRENTE PARA MOTO SERRA 34 DENTES	UNI	6	CARLTON	56,00	336,00
163	CUMEEIRA COLONIAL	UNI	500	MECASA	1,90	950,00
164	CURVA CERÂMICA DE 4" (100 MM) DE 45º	UNI	10	MECASA	23,00	230,00
165	CURVA CERÂMICA DE 4" (100 MM) DE 90º	UNI	10	MECASA	23,00	230,00
167	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO DENTADA, CABO DE MADEIRA COM DUAS ASTES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS. TAMANHO 12 X 35 CM	UNI	10	MONFORT	6,10	61,00
168	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO LISA, CABO DE MADEIRA COM DUAS ASTES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS. TAMANHO 12 X 35 CM	UNI	5	MONFORT	6,00	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

169	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X27	UNI	10	MONFORT	8,50	85,00
172	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA 24 DENTES C VIDEA	UNI	10	DA	10,80	108,00
173	DISCO DESBASTES 4,5"	UNI	50	DIFLEX	2,50	125,00
176	DISJUNTORES BIPOLAR 40A DIM	UNI	40	GE	31,00	1.240,00
184	DISJUNTORES UNIPOLAR 32A DIM	UNI	20	GE	7,30	146,00
186	DISJUNTORES UNIPOLAR 40A DIM	UNI	50	GE	8,90	445,00
187	DOBRADIÇA PARA PORTA, MODELO 3,5" COM 89,5MM DE ALTURA, COM 61MM DE LARGURA, COM 3 FUIROS. FABRICADA EM AÇO. ACABAMENTO GALVANIZADO. JOGO COM 3 UNIDADE	JG	70	MIX	5,80	406,00
188	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 2	UNI	10	CAÇULA	7,20	72,00
190	ELETRODO CROMO-NIQUEL 2,5MM	KG	10	STAR	12,00	120,00
191	ENGATE FLEXIVEL PVC 60 CM X 1/2"	UNI	20	KRONA	4,30	86,00
192	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM X 1/2"	UNI	20	KRONA	2,80	56,00
196	ENXADINHA SACHO CORAÇÃO REFORÇADA	UNI	50	TRAMONTINA	10,20	510,00
197	ESCADA DE 5 DEGRAUS ALUMÍNIO	UNI	4	SBA	107,00	428,00
198	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 14 A 24 DEGRAUS	UNI	3	SINTESE	785,00	2.355,0
199	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 8 A 16 DEGRAUS	UNI	5	BOTAFOGO	379,00	1.895,00
201	ESCOVA DE AÇO COM CABO PVC	UNI	15	COMPEL	3,70	55,50
204	ESPUDE PARA LIGAÇÃO VASO SANITARIO	UNI	20	VALEPLAST	2,00	40,00
205	ESQUADRO COM CABO PVC 29,4X14,5X1,04CM	UNI	10	FERTAK	5,00	50,00
209	ESTOPA POLIMENTO BRANCA 400G	UNI	50	COMPEL	3,20	160,00
210	EXTENSAO 20 MTS	UNI	15	CTL	52,80	792,00
214	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO P/ PORTA DE CORRER	UNI	5	ALIANÇA	29,00	145,00
215	FECHADURA CAIXÃO	UNI	10	SOPRANO	8,10	81,00
218	FECHADURA PARA PORTÃO COM TAMBOR	UNI	15	SOPRANO	34,50	517,50
219	FECHO CHATO PARA CADEADO 2	UNI	10	CLT	2,50	25,00
222	FIO FLEXIVEL 2,5 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	20	MEGATROM	100,00	2.000,00
223	FIO FLEXIVEL 4 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	20	MEGATROM	160,00	3.200,00
227	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10 X 19MM	UNI	10	IMPERIAL	17,20	172,00
228	FITA ZEBRADA 180M	UNI	10	NORTOM	6,50	65,00
229	FOICE	UNI	10	TRAMONTINA	12,90	129,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

234	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL DE 1/2 POL. 650W 110V	UNI	2	BLACDEKER	135,00	270,00
235	GANCHO PARA BUCHA 10MM	UNI	20	CISER	0,70	14,00
236	GANCHO PARA BUCHA 12MM	UNI	20	CISER	0,70	14,00
237	GANCHO PARA BUCHA 6MM	UNI	20	CISER	0,30	6,00
238	GANCHO PARA BUCHA 8MM	UNI	20	CISER	0,50	10,00
239	GESSO PACOTE DE 1KG	UNI	50	POLAR	1,90	95,00
242	GRAMPO PARA CERCA	KG	20	BELGO	7,50	150,00
243	INTERRUPTOR EMBUTIR 2X 4 1 S	UNI	100	MECTRONIC	3,20	320,00
244	INTERRUPTOR EMBUTIR 2X 4 2 S	UNI	100	METRONIC	5,20	520,00
248	JOELHO 90º 75MM ESGOTO CLASSE A	UNI	50	KRONA	2,45	122,50
251	JOELHO 90º 200MM ESGOTO CLASSE A	UNI	5	KRONA	35,00	175,00
252	JOELHO 90º 40MM ESGOTO CLASSE A	UNI	100	KRONA	0,60	60,00
253	JOELHO BUCHA LATAO 25 X ½ CLASSE A	UNI	100	KRONA	2,20	220,00
254	JOELHO BUCHA LATAO 20 X ½ CLASSE A	UNI	100	KRONA	2,20	220,00
255	JOELHO BUCHA LATAO 25 X ¼ CLASSE A	UNI	60	KRONA	2,50	150,00
256	JOELHO COM ROSCA ½ PVC CLASSE A	UNI	60	KRONA	0,50	30,00
257	JOELHO COM ROSCA ¾ PVC CLASSE A	UNI	60	KRONA	0,50	30,00
258	JOELHO SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	UNI	60	KRONA	0,30	18,00
259	JOELHO SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	UNI	60	KRONA	0,40	24,00
260	JOELHO SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UNI	40	KRONA	0,80	32,00
262	JOELHO SOLDÁVEL 50MM CLASSE A	UNI	30	KRONA	2,30	69,00
263	JOGO DE CHAVE COMBINADA, CONTENDO CHAVES FIXA E ESTRELA EM UMA MESMA CHAVE, CHAVES FABRICADAS EM AÇO CARBONO, JOGO EM ESTOJO PLÁSTICO, CONTÉM AS SÉGUINTE MEDIDAS DE CHAVE: 6MM, 7MM, 8 MM, 10MM, 11MM, 13 MM, 14 MM, 17 MM, 19 MM, 22 MM.	JG	2	FERTAK	33,80	67,60
265	LAGE COMPLETA TRELIÇA COM TIJOLO	M2	400	BENEFICA	27,00	10.800,00
267	LIMA PARA ENXADA 8" K&F	UNI	40	KF	9,80	392,00
269	LINHA PEDREIRO 100M	UNI	40	MONOFIL	4,30	172,00
270	LIXA DX ÁGUA 225X275 MM GRÃO 100 1ª LINHA	UNI	100	TATU	1,00	100,00
271	LIXA DX ÁGUA 225X275 MM GRÃO 120 1ª LINHA	UNI	100	TATU	1,00	100,00
272	LIXA DX ÁGUA 225X275 MM GRÃO 150 1ª LINHA	UNI	100	TATU	1,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

273	LIXA DX ÁGUA 225X275 MM GRÃO 80 1ª LINHA	UNI	100	TATU	1,00	100,00
277	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 20 X ½	UNI	40	KRONA	1,50	60,00
278	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 25 X ½	UNI	50	KRONA	1,50	75,00
279	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 25 X ¾	UNI	50	KRONA	1,80	90,00
280	LUVA COM ROSCA ½ PVC	UNI	60	KRONA	0,50	30,00
281	LUVA COM ROSCA ¾ PVC	UNI	60	KRONA	0,50	30,00
285	LUVA DE REDUÇÃO ¾ / 1/2 GALVANIZADA	UNI	30	KRONA	4,20	126,00
286	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	UNI	50	KRONA	0,50	25,00
287	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM	UNI	50	KRONA	1,00	50,00
288	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25MM	UNI	50	KRONA	1,20	60,00
289	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X20MM	UNI	50	KRONA	1,20	60,00
290	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X50MM	UNI	50	KRONA	1,50	75,00
292	LUVA ROSCAVEL 3/4 PARA 1/2	UNI	50	KRONA	0,50	25,00
293	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNI	100	KRONA	0,30	30,00
294	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNI	100	KRONA	0,35	35,00
295	LÁPIS PARA CARPINTEIRO TAMANHO: 180 MM DE COMPRIMENTO MATERIAL: MADEIRA	UNI	20	IRWIM	1,20	24,00
298	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 25 W 127V	UNI	100	EMPALUX	10,50	1.050,00
299	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 30 W 127V	UNI	100	EMPALUX	15,20	1.520,00
304	MACHADO EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, 3,5 LIBRAS	UNI	5	TRAMONTINA	48,50	242,50
307	MANGUEIRA JARDIM 50 METROS	ROLO	20	SUNFLEX	1,80	36,00
308	MANGUEIRA PRETA REFORÇADA ½"	MTS	500	POLIATACADO	0,80	400,00
321	MASSA DUREPOXI 100 GS	UNI	20	EPOXI	3,50	70,00
324	MULTIMETRO ANALOGICO FUNÇÕES E ESCALAS DE PRECISÃO	UNI	2	FOXLUX	0,50	45,00
326	NIPEL COM ROSCA ¾	UNI	50	KRONA	0,50	25,00
329	PADRAO PRE MONOFASICO SIMPLES 7,0	UNI	6	ABC	459,00	2.754,00
330	PADRAO PRE TRIFASICO 7,0 M	UNI	4	ABC	998,00	3.992,00
331	PAPELEIRA INOX C/ TAMPAS PARAFUSAR	UNI	10	METALPLAS	7,90	79,00
334	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X2,5	UNI	100	CISER	0,35	35,00
335	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X3	UNI	100	CISER	0,40	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

336	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 3/8X4	UNI	100	CISER	0,52	52,00
337	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 3/8X5	UNI	100	CISER	0,52	52,00
338	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16X4	UNI	100	CISER	0,52	52,00
339	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16X8	UNI	100	CISER	0,52	52,00
340	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X40	UNI	100	CISER	0,38	38,00
341	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA1/4X40	UNI	100	CISER	0,40	40,00
342	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA1/4X60	UNI	100	CISER	0,40	40,00
343	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X75	UNI	100	CISER	0,47	47,00
344	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X50	UNI	100	CISER	0,57	57,00
355	PINO FEMEA	UNI	50	MECTRONIC	2,80	140,00
356	PINO MACHÔ	UNI	50	MECTRONIC	2,30	115,00
357	PISO PI 5 50X50 1ª LINHA	M2	500	CEDAS	13,80	6.900,00
358	PLAFUNIER PVC BRANCO SIMPLES	UNI	60	FLC	3,50	210,00
360	PONTEIRO REDONDO 12"	UNI	20	S.ROMAO	9,50	190,00
361	PORCA ZINCADA 3/8	UNI	200	CISER	0,15	30,00
362	PORCA ZINCADA 5/16	UNI	200	CISER	0,10	20,00
377	PREGO COM CABEÇA 10X10 EMBALAGEM DE 1KG	KG	20	BELGO	16,90	338,00
390	PÉ DE CABRA ¾ X 60 CM	UNI	5	CLAUDIENSE	14,50	72,50
391	REATOR ELETRONICO 2X20W	UNI	20	EPC	22,50	450,00
392	REATOR ELETRONICO 2X40W	UNI	20	EPC	29,30	586,00
393	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 70W 220V	UNI	10	TASCHIBRA	58,00	580,00
394	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,1X6MM COM 20 PEÇAS	UNI	200	CISER	1,00	200,00
397	REFLETOR OU HOLOFOTE EM ALUMÍNIO	UNI	10	SPOTLUX	29,80	298,00
398	REGISTRO C/ CANOPLA C 23 ¾	UNI	15	METALPLAS	19,50	292,50
399	REGISTRO CANOPLA 1416 C50 ½	UNI	10	METALPLAS	23,80	238,00
400	REGISTRO DE PRESSÃO ½ 1400	UNI	20	METALPLAS	12,00	240,00
401	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	UNI	30	FERTAK	11,90	357,00
402	REGISTRO SOLDÁVEL 20	UNI	30	KRONA	4,00	120,00
403	REGISTRO SOLDÁVEL 25	UNI	30	KRONA	4,80	144,00
405	REGISTRO SOLDÁVEL 40	UNI	30	KRONA	12,00	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

406	REJUNTE FLEXÍVEL PARA AZULEJO E PISO EMBALAGEM 1KG 1ª LINHA	KG	300	PRECOM	3,10	930,00
407	REPARO P/ VALVULA 1 1/2 E 1 1/4	JG	10	REPAR	15,10	151,00
411	ROLDANA PARA POÇO 10	UNI	5	BIEHL	11,20	56,00
412	ROLDANA PLASTICA 36X36	UNI	60	RIBEIRO	0,50	30,00
415	ROLO 23CM LÃ DE CARNEIRO SEM CABO 1ª LINHA	UNI	30	PAG	11,40	342,00
416	ROLO 9CM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 1ª LINHA	UNI	30	COMPEL	3,30	99,00
418	ROLO ESPUMA COM CABO 15 CM 1ª LINHA	UNI	30	COMPEL	3,00	90,00
419	ROLO ESPUMA COM CABO 5 CM 1ª LINHA	UNI	30	COMPEL	1,80	54,00
420	ROLO ESPUMA COM CABO 9 CM 1ª LINHA	UNI	30	COMPEL	2,20	66,00
421	SABONETEIRA INOX PARAFUSAR	UNI	10	METALPLAS	8,20	82,00
423	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LTS	UNI	20	HIDRACOR	18,50	370,00
425	SELADOR PARA MADEIRA 900ML 1ª LINHA DILUÍDO COM THINER	UNI	10	EUCALAR	17,90	179,00
426	SERROTE LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO E LIXADO CABO DE PLÁSTICO, DENTES TRAVADOS. 7 DENTES POR POLEGADA. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. Nº22	UNI	6	RAMADA	16,00	96,00
427	SIFÃO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, BITOLA DE 1 1/4 POLEGADA X40MM	UNI	20	BLUKIT	5,50	110,00
434	TALHADEIRA CHATA 12X CORPO DE AÇO LARGURA DA PONTA DA TALHADEIRA 1.9/32" - 32 MM COMPRIMENTO DA TALHADEIRA: 12" - 304 MM	UNI	30	S.ROMAO	7,80	234,00
435	TAMPA REDUZIDA ALMOFADADA INFANTIL	UNI	5	ASTRA	26,90	134,50
436	TANQUE DE CIMENTO 2 BOJO 1,20M	UNI	10	GRAVATA	60,00	600,00
438	TELA DE ALAMBRADO FIO 14, MALHA 70 1,80M ALTURA	M2	800,00	BELGO	21,50	17.200,00
439	TELA GALINHEIRO 1,80 M FIO 18	MTS	400	CANTAGALO	9,80	3.920,00
441	TELA VIVEIRO 1 M FIO 22	MTS	50	CANTAGALO	4,40	220,00
442	TELHA AMIANTO 1,53X1,10X6MM	UNI	400	PECOM	442,00	176.800,00
450	TINTA CERÂMICA 3,6LITROS DILUÍDA EM SOLVENTE 1ªLINHA	UNI	5	EUCATEX	52,00	260,00
451	TINTA CERÂMICA 900ML DILUÍDA EM SOLVENTE 1ªLINHA	UNI	5	EUCATEX	13,80	69,00
454	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE 3,6L	UNI	40	EUCALAR	23,80	952,00
457	TINTA, SPRAY, CORES DIVERSAS, USO MADEIRA E METAL, FOSCA E BRILHO, SECAGEM RÁPIDA. FRASCO 350ML.	UNI	20	COLORE	10,80	216,00
458	TOMADA 2X4 CINZA	UNI	100	MECTRONIC	4,20	420,00
461	TORNEIRA CROMADA PIA 1/2 C23	UNI	20	METALPLAS	24,50	490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

463	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC 1/2	UNI	20	METALPLAS	6,80	136,00
464	TORNEIRA PIA PVC 1/2	UNI	40	METALPLAS	3,20	128,00
465	TORQUÊS ARMADOR 12" CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.	UNI	15	METALPLAS	14,17	212,50
466	TRENA DE FIBRA 50M	UNI	3	CLASSIC	29,80	89,40
467	TRENA FIBRA 30 M	UNI	3	CLASSIC	25,00	75,00
468	TRENA METÁLICA 5M	UNI	30	MEGA	7,50	225,00
469	TRINCHA 1 COM CERDAS EXTRA-MACIAS, 1ª LINHA	UNI	30	CONDOR	1,00	30,00
470	TRINCHA 1/2XX, COM CERDAS EXTRA-MACIAS, 1ª LINHA	UNI	30	CONDOR	1,10	33,00
471	TRINCHA 2 COM CERDAS EXTRA-MACIAS, 1ª LINHA	UNI	30	CONDOR	2,49	74,70
473	TRINCHA 3/4XX, COM CERDAS EXTRA-MACIAS, 1ª LINHA	UNI	30	CONDOR	1,00	30,00
475	TUBO CORRUGADO 1/2 CINZA ROLO DE 50 METROS	ROLO	10	POLIATACADO	35,00	350,00
476	TUBO CORRUGADO 3/4 CINZA ROLO 50 METROS	ROLO	15	POLIATACADO	38,00	570,00
484	TUBO P/ CAIXA DESCARGA	UNI	20	PLASTUBOS	5,80	116,00
487	TUBO SOLDÁVEL 6 M X 32 MM CLASSE A	UNI	100	PLASTUBOS	20,80	2.080,00
488	TUBO SOLDÁVEL 6 M X 40 MM CLASSE A	UNI	100	PLASTUBOS	28,50	2.850,00
490	TÊ 100 X 100 ESGOTO CLASSE A	UNI	50	KRONA	6,90	345,00
493	TÊ 40 X 40 ESGOTO CLASSE A	UNI	50	KRONA	1,00	50,00
494	TÊ 50 X 50 ESGOTO CLASSE A	UNI	50	KRONA	2,50	125,00
495	TÊ 75 X 75 ESGOTO CLASSE A	UNI	30	KRONA	4,50	135,00
496	TÊ SOLDÁVEL 25 X 3/4 CLASSE A	UNI	60	KRONA	1,20	72,00
498	TÊ SOLDÁVEL 20 X 1/2 CLASSE A	UNI	75	KRONA	1,20	90,00
499	TÊ SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	UNI	150	KRONA	0,80	120,00
500	TÊ SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	UNI	80	KRONA	0,80	64,00
501	TÊ SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UNI	60	KRONA	1,20	72,00
502	TÊ SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UNI	50	KRONA	3,52	176,00
503	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UNI	20	KRONA	2,50	50,00
504	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UNI	20	KRONA	3,20	64,00
505	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UNI	20	KRONA	3,20	64,00
506	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UNI	20	KRONA	9,50	190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

507	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM CLASSE A	UNI	20	KRONA	9,80	196,00
508	VALVULA DESCARGA 1 1/2 1ª LINHA	UNI	10	DOCOL	72,00	720,00
509	VALVULA POCO METAL 1"	UNI	2	HIGIBAM	27,50	55,00
511	VALVULA POCO METAL 2	UNI	1	HIGIBAM	62,40	62,40
512	VALVULA, AMERICANA PARA PIA DE 3 1/2 POLEGADAS, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	5	METALPLAS	13,50	67,50
513	VALVULA, PARA LAVATÓRIO OU PIA, CURTA, EM PVC, BITOLA DE 1"	UNI	50	KRONA	2,00	100,00
517	VEDA ROSCA 18 X 10M	UNI	100	AFIX	1,00	100,00
518	VEDA ROSCA 18 X 25M	UNI	100	AFIX	2,80	280,00
520	VEDANEL	UNI	50	BLUKIT	6,50	325,00
521	VERNIZ PARA MADEIRA, 900ML, ACABAMENTO BRILHANTE/FOSCO, 1ª LINHA, DILUIDO EM SOLVENTE	UNI	20	EUCALAR	15,00	300,00

VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E ASSINATURA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/03/2018

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA ATA.

PREFEITO

PREGOEIRO

REPRESENTANTE LEGAL DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

